



# MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**PRORROGA PRAZOS QUE MENCIONA, REFERENTES ÀS  
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E AO COMBATE  
DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA PRAZOS,  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que os índices da pandemia do novo coronavírus ainda são alarmantes em todo o País, e sobremaneira, em nosso Estado;

**CONSIDERANDO** que os dados do novo coronavírus(COVID 19) em nosso Município ainda preocupam, que nesta data somam: 90 casos confirmados, 14 monitorados, e 06 óbitos, fato preocupante, que merece atenção redobrada do Poder Público Local, e sobremaneira, da população em geral;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, tem reconhecido a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, reiteradas vezes, e aqui no Município, não pode ser diferente, em nome do interesse da coletividade;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 20 de novembro de 2020, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2020.

São Sebastião do Alto, 20 de outubro de 2020.

**CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**